### **PROCESSO LEGISLATIVO**

REQUERIMENTO N° 12/2022 - Fernando Sirchia - REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS

### **TRAMITAÇÃO**

Data da Ação 24/02/2022

Unidade de Origem Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino Poder Legislativo - Secretaria

Status Proposição respondida pelo Executivo

Assis, 24 de fevereiro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL





## Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof<sup>a</sup> "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

#### RESPOSTA DO REQUERIMENTO: 12/2022.

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS.

Considerando que o Tribunal de Contas, Ministério Público e Ordem dos Advogados do Brasil entendem que o recebimento de honorários é devido e legal, esclarecemos que a denúncia formalizada em 2018, mencionada no Requerimento teve "recebimento parcial", uma vez que a discussão da denúncia gira em torno do teto de recebimento se o mesmo ultrapassou ou não o teto constitucional e não sobre ilegalidade, Ante o exposto respondo:

As respostas serão feitas por itens de acordo com as perguntas.

- 1. Não há.
- 2. Sim realizou concurso o qual já decorreu o prazo de vigência.
- **3.** A nomeação em qualquer cargo no executivo é discricionariedade do prefeito municipal. Sim existe ação judicial em curso contra a prefeitura impetrada pelo primeiro colocado no concurso: processo número: 1002866-85.2021.8.26.0047 que ainda não transitou em julgado.
- **4.** Lei da Câmara nº 319 de 21 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 6.595 de 18 de outubro de 2018. Referida lei não prevê critérios.
- **5.** Há uma conta específica para depósito, conforme determina a Lei da Câmara nº 319/2016, os relatórios referentes aos últimos 12 meses já foram entregues presencialmente pelo Sr. Secretário da Fazenda, em reunião ordinária da Comissão de Orçamento e Finanças, em 23/02/2022.
- **6.** Estas informações encontram-se no site da transparência municipal de fácil acesso e lá é possível obter as informações referentes a quem recebe. Ademais, isso já foi esclarecido presencialmente pelos Secretários de Governo e Administração e também pelo Secretário da Fazenda conforme reunião que foi, inclusive, gravada.





# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof<sup>a</sup> "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

- **7.** Honorários sucumbências ou honorários de sucumbência são os honorários advocatícios pagos pela parte sucumbente (quem perde) do processo ao advogado da parte vencedora. São direitos do advogado e têm natureza alimentar, e integram o sigilo pessoal do advogado, com os mesmos privilégios dos créditos da legislação do trabalho, nos termos do artigo 85 parágrafo 14 do CPC.
- **8.** Quem defende o município nos termos do artigo 31 da Lei Municipal nº 6.370/2017 as funções da Secretária Municipal de Negócios Jurídicos são:
- "Art. 31- A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos tem por finalidade, além das especificações 12 desta Lei:
- I exercer as atividades de consultoria jurídica, competindo-lhe pronunciarse sobre matéria legal que lhe for submetida, emitindo pareceres;
- II efetivar a cobrança judicial da dívida ativa, atender os contribuintes e defensores do Município em Juízo, quer seja no polo ativo, quer seja no polo passivo;
  - III outras atividades correlacionadas e/ou que as principais atribuições.".
- **9.1** Os recursos são repassados para o advogado que ganha no processo, conforma determina o Código de Processo Civil, conforme se pode verificar e consultar no mesmo portal da transparência.
- **9.2** Referidos relatórios já foram entregues pelo Secretário da Fazenda presencialmente.
- **9.3** Não é possível responder em TODOS, pois há processos de outros anos que eram outros advogados que atuavam, que estavam em outras gestões e continuaram quando essa assumiu. Porém hoje somente a Secretária.

